

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MUDAS)

SOLICITANTE: CENTRO VERDE (AGROATLANTICO COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI –ME), CNPJ 36 125 248 /0001 -26

I - DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, vale apreciar a admissibilidade do referido pedido de esclarecimento, verificando se o mesmo foi interposto dentro do prazo estabelecido no Edital, que em seu item 23.1 do Edital, respeitando a legislação vigente, dispõe que:

“Qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de abertura, nos termos do art. 87, § 1º, da lei 13.303/16, c/c art. 46 do RILC da EMPAER”

O referido pedido de esclarecimento foi encaminhado via e-mail à Comissão de Pregão, em 05/08/2021 às 16h50min, sendo que a abertura do referido certame está prevista para 10/08/2021 às 09h00. Sendo assim, a peça foi **TEMPESTIVA**.

II – DOS QUESTIONAMENTOS

Pergunta 01 – Ao anexar os documentos de habilitação no site do Licitações-E, será necessário a empresa Rubricar os mesmo ou poderão ser anexados em seu formato original?

Pergunta 02 – Em relação as declarações as mesmas podem ser assinadas e em seguidas scaneadas e anexadas ? Como devemos proceder?

III – DA RESPOSTA

Com relação ao Quesito 01, informamos que: Não, os documentos de habilitação não precisam, obrigatoriamente, ser rubricados. Fica a critério da empresa rubrica-los ou anexá-los no seu formato original, tendo em vista que todos os documentos inseridos no Sistema serão realizados através de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao site www.licitacoes-e.com.br, implicando na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal, conforme previsto no item 4.6 do Edital.

No tocante ao Quesito 02, informamos que as declarações podem ser sim impressas, assinadas e digitalizadas. Poderão, ainda, ser assinar digitalmente, conforme disposto no item 1.4 do Edital

1.4. Para fins deste procedimento, os documentos também poderão ser assinados por certificado digital (assinatura eletrônica), desde que emitida por autoridade certificadora devidamente credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

O que não poderá ocorrer é a inserção de imagem da assinatura no documento digital, conforme prevê o item 1.4.1 do Edital:

1.4.1. Considera-se não assinado o documento, físico ou eletrônico, que contenha mero acréscimo de imagem de assinatura, por meio de montagem ou colagem.

Esclarecidos os questionamentos, disponibilizaremos a presente resposta conforme determinado no Edital.

Cabedelo, 06 de agosto de 2021

Maria Glaudete Santos Targino de Sousa
MARIA GLAUDETE SANTOS TARGINO DE SOUSA
Pregoeira

Solicitação de esclarecimento Pregão N. 0003/2021

De : Karla Albuquerque <karlacristinabrito27@gmail.com>

qui, 05 de ago de 2021 16:50

Assunto : Solicitação de esclarecimento Pregão N. 0003/2021**Para :** licitacao@empaer.pb.gov.br, licitacaoempaer@gmail.com

Boa tarde.

Ref.: Pregão N. 0003/2021

Objeto.: Aquisição de material de consumo (Mudas).

Prezados senhores, ao anexar os documentos de habilitação no site do Licitações-E, será necessário a empresa Rubricar os mesmo ou poderão ser anexados em seu formato original? Em relação as declarações as mesmas podem ser assinadas e em seguidas scaneadas e anexadas ? Como devemos proceder?

Atenciosamente,

Centro Verde
